# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

**LEI Nº888, DE 22 DE MAIO DE 2006.**

**Concede Revisão Anual do Subsidio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Carneirinho.**

**Cássio Rosa de Assunção**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Carneirinho/MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº101/2000, de 04 de maio de 2000, e, ainda o que dispõe o art. 5º da Lei Municipal nº754/2004, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, sendo os seus vencimentos reajustados em 5% (cinco por cento).

**Art. 2º** - Correrão as despesas autorizadas no artigo anterior, à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 22 de maio de 2006.

**Cássio Rosa de Assunção**
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**
Secretária